



*Revogado pelo Decreto nº 14.291/18*

**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO N° 14.027 , DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre liberação dos lotes caucionados pelo Decreto nº 13.038/2013, que aprovou o Loteamento Lilian Schneider, no Bairro do Pinhão e institui nova garantia.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 41549/2011 e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria dos Negócios Jurídicos aponta nos autos sobre a necessidade de que a motivação para a elaboração do Decreto deve ser carreada no processo administrativo em epígrafe pela Secretaria de Planejamento;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento, por intermédio da Arq. Cláudia Regina Ribeiro Passarelli, esclarece que aquela Secretaria é favorável à substituição da Garantia Hipotecária que se encontra averbada na área matriculada sob o nº 121.109, do C.R.I. de Taubaté – S.P.. E mais, que a referida garantia existente sobre a mencionada área será substituída por terrenos localizados dentro do Loteamento Lilian Schneider, também matriculado no CRI de Taubaté-SP, sob o nº 116.267 (matrícula mãe);

**CONSIDERANDO** que referida Arquiteta salienta, ainda, que o valor dos lotes ofertados se apresenta maior que o valor necessário à cobertura do restante das obras, mostrando-se vantajoso para o Município, além de estar em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº 238/11; e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento informa que a substituição da Hipoteca possibilitará a liberação da área para aprovação de um novo loteamento, tratado através do processo administrativo nº 43.237/13, denominado “loteamento Residencial Charles Schneider”, que se encontra pré-aprovado pela Municipalidade e aprovado pelo GRAPROHAB,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica liberada a hipoteca sobre o terreno situado no bairro do Pinhão, Distrito de Quiririm, matrícula 121.109 do Oficial de Registro de Imóveis de Taubaté, localizado na Av. Dr. Granadeiro Guimarães, nº 1570, com área total de 13.786,38 m<sup>2</sup>, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.6.109.034001 e outorgado por Escritura de Hipoteca, em 02 de julho de 2013, inscrita em folas 63 a 67 do livro 517 do Cartório de Quiririm, nesta comarca.

**Art. 2º** A liberação de que trata o art. 1º fica condicionada ao registro da hipoteca substitutiva no Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Taubaté, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, sem ônus para a Municipalidade,



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

referente aos imóveis objeto das matrículas 124.099 e 124.100, compostos respectivamente pelos Lotes 01 e 02 da Quadra “B”, do loteamento denominado Lilian Schneider, situado no Bairro do Pinhão, distrito de Quiririm, nesta Comarca, medindo ambos 12 metros de frente e 30 metros aos fundos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**

**CLÁUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI**  
**ARQUITETA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de maio de 2017.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**HEILOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**